

EDIFÍCIOS SEGUROS, PESSOAS SEGURAS

GUIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Proteção Passiva contra Incêndio



Proteção Passiva contra Incêndio

A proteção passiva contra incêndio em edifícios consiste na utilização de sistemas e materiais de construção com propriedades de resistência e reação ao fogo adequadas ao tipo de utilização e nível de risco, tendo como principais objetivos limitar a propagação e o desenvolvimento de um potencial incêndio e garantir a estabilidade e a integridade do edifício durante uma situação de incêndio, com vista à criação de zonas seguras para a evacuação dos ocupantes e atuação dos bombeiros.

A Importância da Manutenção das Condições de Segurança contra Incêndio dos Edifícios

Durante a vida útil de um edifício podem ocorrer alterações que coloquem em causa o desempenho ao fogo das soluções de proteção passiva contra incêndio instalados e, portanto, a sua principal função, que é a da salvaguarda da vida humana.

De modo a garantir que durante a utilização de um edifício são mantidas as suas condições de segurança contra incêndio é essencial que as soluções instaladas sejam sujeitas a verificações e ações de manutenção periódicas.

Só desta forma é possível garantir o bom estado e o desempenho dos sistemas de proteção passiva contra incêndio instalados e a segurança dos ocupantes dos edifícios.

A quem compete a manutenção das condições de segurança contra incêndio dos edifícios?

O Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação) e o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua atual redação) determinam como responsável pela manutenção das soluções de segurança contra incêndio dos edifícios e recintos o Responsável de Segurança (RS), o qual pode ser o proprietário do edifício, o explorador ou a entidade gestora.

Assim, compete ao Responsável de Segurança dos edifícios verificar regularmente o estado das soluções de proteção contra incêndio instaladas, garantir que pelo menos uma vez por ano as soluções são sujeitas a manutenção por entidade devidamente registada na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e solicitar a realização de inspeções regulares à ANEPC, nos prazos regulamentarmente definidos, para efeitos da verificação da manutenção das condições de segurança do edifício e implementação das Medidas de Autoproteção.



Responsável de Segurança

- Verificações regulares aos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio instalados
- Manutenções com uma periodicidade mínima anual aos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio instalados, por empresa devidamente registada na ANEPC
- Solicitação de inspeções regulares à ANEPC, para verificação da implementação das Medidas de Autoproteção e manutenção das condições de segurança do edifício

Periodicidade das Inspeções Regulares Obrigatórias

- Edifícios da 1.ª categoria de Risco: 6 anos
- Edifícios da 2.ª categoria de Risco: 5 anos
- Edifícios da 3.ª categoria de Risco: 4 anos
- Edifícios da 4.ª categoria de Risco: 3 anos

Os Procedimentos de Verificação e Manutenção de Soluções de Proteção Passiva contra Incêndio

Para garantir que as soluções de proteção passiva contra incêndio cumprem a sua função quando solicitadas perante uma situação de incêndio, é importante garantir que são sujeitas aos seguintes procedimentos mínimos, nos prazos referidos, por empresa devidamente registada na ANEPC:

Paredes e Tetos Resistentes ao Fogo

- Verificar se as paredes e tetos estão conforme as especificações técnicas e o projeto de segurança contra incêndio implementado;
- Verificar a ocorrência de alterações estruturais aos elementos construtivos;
- Verificar a existência de condições, nomeadamente humidade, que possam provocar danos ou condicionar as características de resistência ao fogo;
- Verificar a existência de sinais de rotura, deformação ou deterioração;
- Caso se verifiquem condições adversas à funcionalidade ou sinais de deficiência, proceder à reparação ou substituição do elemento, assegurando a compatibilidade com os materiais existentes.



Portas Resistentes ao Fogo

- Verificar o estado e posicionamento das fitas intumescentes, quando existentes, e substituir quando necessário;
- Ajustar a mola/sistema de fecho e verificar o curso de fecho da porta;
- Quando existentes, limpar e lubrificar a fechadura, o puxador/barra antipânico, o cilindro e dobradiças;
- Ajustar o Seletor de fecho, quando existente;
- Verificar o estado e funcionamento do dispositivo de retenção eletromagnética e, se necessário, substituir;
- Verificar as juntas dos envidraçados existentes e substituir se necessário.

Adicionalmente, trimestralmente, o Responsável de Segurança deve:

- Verificar se a porta possui chapa ou outros elementos de identificação;
- Verificar o estado geral da folha e do aro, o acabamento, falta de material, fixação, aperto das ferragens e se as folgas entre ambos se mantêm constantes;
- Verificar o estado e posicionamento das fitas intumescentes, quando existentes;
- Quando existentes, verificar o curso e o funcionamento do fecho da porta, fechadura, puxador/barra antipânico, cilindro, dobradiças, seletor de fecho e dispositivo de retenção eletromagnética;
- Quando existente, verificar se o vidro está isento de qualquer dano e se as fitas e os perfis de fixação estão perfeitamente fixos.



Revestimentos de Proteção contra Incêndio

- Verificar se os revestimentos estão conforme as especificações técnicas e o projeto de segurança contra incêndio implementado;
- Verificar a existência de condições que possam ocasionar a deterioração ou dano dos revestimentos e, se possível, eliminar essas condições (por exemplo humidade ou outras condições identificadas pelo fabricante);
- Verificar a integridade do revestimento relativamente a empolamento, descamação, deterioração e manchas de humidade;
- Caso se verifiquem sinais de deficiência, proceder à reparação do revestimento de modo a restituir as propriedades de resistência ao fogo e fumo originais, assegurando a compatibilidade com os materiais existentes.



Selagens Resistentes ao Fogo

- Inspeccionar visualmente os sistemas de forma a assegurar a sua conformidade com o sistema original;
- Executar os procedimentos de manutenção conforme as instruções dos fabricantes e quando necessário, substituir por sistema equivalente.



Registos e Grelhas Corta-Fogo e de Desenfumagem

- Verificar a estrutura, a lâmina e o mecanismo de comando para a eventual existência de danos;
- Limpar o produto de poeiras e outras partículas;
- Quando existentes, verificar as ligações elétricas para a eventual existência de danos;
- Desarmar e rearmar o equipamento através do mecanismo de comando do registo e verificar a mudança correta do seu estado.



Que documentos devem ser entregues pela empresa de manutenção ao Responsável de Segurança?

- ☐ Termo de Responsabilidade, subscrito pelo Técnico Responsável da entidade registada na ANEPC que realizou a intervenção aos sistemas, atestando que foram cumpridas as normas aplicáveis e instruções dos fabricantes.
- ☐ Relatório de manutenção, subscrito pelo técnico que interveio nos sistemas, com informações detalhadas sobre as ações executadas.

Contraordenações e Coimas

A não realização de manutenção e verificações periódicas aos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio instalados nos edifícios tem não só como consequência a insegurança dos edifícios e dos seus ocupantes, mas, em termos legais, a aplicação das seguintes contraordenações e coimas:

Contraordenação	Coima
- A inexistência ou a deficiente instalação, funcionamento ou manutenção dos equipamentos ou sistemas de controlo de fumos, a obstrução das tomadas de ar ou das bocas de ventilação.	Pessoas singulares: coima de 370€ a 3 700€ Pessoas coletivas: coima de 370€ a 44 000€
- A inexistência ou a deficiente instalação, funcionamento ou manutenção de portas e divisórias resistentes ao fogo.	

Referem-se também outras contraordenações e coimas relevantes, aplicáveis caso sejam comprometidas as condições de segurança dos edifícios:

Contraordenação	Coima
- A obstrução, redução ou anulação de portas resistentes ao fogo que façam parte dos caminhos de evacuação, das câmaras corta-fogo, das vias verticais ou horizontais de evacuação ou das saídas de evacuação.	Pessoas singulares: coima de 370€ a 3 700€ Pessoas coletivas: coima de 370€ a 44 000€
- A inexistência de medidas de autoproteção.	
- A alteração dos meios de compartimentação ao fogo, isolamento e proteção, através da abertura de vãos de passagem ou de novas comunicações entre espaços, que agrave o risco de incêndio.	Pessoas singulares: coima de 275€ a 2 750€ Pessoas coletivas: coima de 275€ a 27 500€
- A alteração dos elementos com capacidade de suporte de carga, estanquidade e isolamento térmico, para classes de resistência ao fogo com desempenho inferior ao exigido, que agrave o risco de incêndio.	
- A alteração dos materiais de revestimento e acabamento das paredes e tetos interiores, para classes de reação ao fogo com desempenho inferior ao exigido no que se refere à produção de fumo, gotas ou partículas inflamadas.	
- A falta de pedido de inspeção regular.	
- A existência de medidas de autoproteção, não entregues na ANEPC.	

Como selecionar prestadores de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio em edifícios?

Os prestadores de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio em edifícios apenas podem executar a atividade se estiverem devidamente registados na Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.

No entanto, aquando da seleção de um prestador de serviço, não importa só garantir que este está registado na ANEPC, há que assegurar também que o prestador está registado nas áreas correspondentes à intervenção pretendida. Para a manutenção de soluções de proteção passiva contra incêndio em edifícios as áreas de registo na ANEPC devem ser conforme apresentado:

Intervenção de Manutenção de:

- Portas resistentes ao fogo e fumos
- Envidraçados resistentes ao fogo e fumos
- Acessórios de portas e envidraçados resistentes ao fogo e fumos, como molas, fechaduras, puxadores, seletores de fecho, retentores eletromagnéticos, barras antipânico



Empresa registada na ANEPC na área da manutenção de:

Portas e Envidraçados Resistentes ao Fogo e ao Fumo, e seus Acessórios
a) Da Portaria n.º 773/2009, na sua atual redação

- Selagens resistentes ao fogo e fumos
- Paredes e tetos resistentes ao fogo e fumos
- Revestimentos para proteção de elementos de construção



Sistemas de compartimentação com qualificação de resistência ao fogo e ao fumo, e respetivos acessórios, e produtos de proteção contra o fogo por isolamento térmico
b) Da Portaria n.º 773/2009, na sua atual redação

- Sistemas de desenfumagem natural
- Sistemas de desenfumagem forçada
- Exdutores de fumo
- Ventiladores de desenfumagem
- Registos de compartimentação e desenfumagem
- Conduatas



Sistemas e Dispositivos de Controlo de Fumo
d) Da Portaria n.º 773/2009, na sua atual redação

A lista de entidades registadas pode ser consultada na página eletrónica da ANEPC, em:
www.procivil.pt

Para selecionar o seu prestador de serviço consulte também o nosso diretório de associados, em:
www.apsei.org.pt



Copyright © APSEI



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SEGURANÇA